



PROCESSO N.º 225/03

PARECERES N.º 225/03

Fls. n.º 02

Proc.º 225/03

Presidente

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2003

**OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE ASSIS  
AO CAPITÃO PM JOSÉ ANTONIO DE GOES**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º** - Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Assis ao **Capitão PM José Antonio de Goes**, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública.
- Artigo 2º** - A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

**NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE**

Vereador – PMDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação  
Com. Ed. Cultura, Lazer e  
Turismo

Câmara Municipal de Assis, 09 / 12 / 03

Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03  
Proc. n.º 025/03  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## JUSTIFICATIVA

José Antonio de Goes nasceu no dia 9 de julho de 1959, na cidade de Assis. Filho de Antonio Goes Ferreira e Maura Teixeira Goes.

Casado com a Senhora Márcia Helena Bedusqui Goes. Pai dos jovens Vinícius Bedusqui de Goes e Isadora Bedusqui de Goes.

Grau de Instrução: Superior Completo.

Profissão Civil: Técnico em Eletrônica.

Profissão atual: Capitão PM

Ingressou na carreira militar no dia 1º de fevereiro de 1982, tendo recebido as seguintes promoções:

- Aspirante a Oficial, no dia 15 de dezembro de 1984;
- 2º Tenente Pm, no dia 25 de agosto de 1985;
- 1º Tenente PM, no dia 24 de maio de 1989; e,
- Capitão PM, no dia 25 de agosto de 1995.

Realizou os seguintes Cursos: Curso de Formação de Oficiais – CFO e Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO.

Láureas de Mérito Pessoal: 5º, 4º, 3º e 2º Grau.

Medalha Valor Militar: Bronze.

Serviu nas seguintes Unidades:

- 9º BPM/I – 3ª Cia. PM – Assis – SP;
- 13º BPM/M – São Paulo – SP;
- 32º BPM/I – sede;
- 32º BPM/I – 3ª Cia. PM – Cândido Mota – SP;
- 32º BPM/I – sede – Assis – SP.

Tradicionalmente, a atividade policial se alicerça, do ponto de vista logístico, no tripé viatura-comunicação-homem.

No que diz respeito aos meios materiais (viatura e comunicação) para a boa execução daquelas atividades, a reduzida quantidade ou sua obsolescência poderá resultar em quadra do desempenho operacional, implicando em prejuízo às comunidades. Assim é que recursos vultosos vêm sendo carreados para tanto, ensejando melhorias substanciais na prestação de serviços.

Contudo, havia até pouco tempo atrás uma preocupante situação envolvendo a comunicação via rádio entre as equipes do policiamento urbano e aquelas empregadas no policiamento rodoviário, por questões técnicas. Ou seja, atuando a Polícia Rodoviária com



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04  
Proc. n.º 225103  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

equipamentos em VHF na chamada “Banda Baixa”, e o policiamento urbano também em VHF na chamada “Banda Alta”, utilizadas para a comunicação entre a base e as viaturas, não havendo compatibilidade entre os radiotransceptores para viabilizar a necessária interligação entre eles.

Em 2001, e graças aos conhecimentos técnicos do Capitão PM José Antonio de Goes, do 32º BPM/I, a situação exposta sofreu substancial mudança a partir do instante em que o mencionado Oficial realizou estudos e experiências para acoplar uma interface entre os dois tipos de radiotransceptores, viabilizando a tão desejada compatibilidade entre as duas referidas bandas (baixa e alta). Aliás, essa iniciativa do Capitão Goes acabou se transformando na monografia que apresentou junto ao CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E ESTUDOS SUPERIORES (CAES), da Polícia Militar de São Paulo, como trabalho acadêmico necessário para a conclusão do curso de aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), no qual obteve aprovação com louvor.

Na região de Assis, portanto, existe hoje uma interligação que possibilita a comunicação instantânea entre as viaturas que atuam na prevenção criminal urbana e aquelas empregadas nas rodovias, ampliando a força patrulha e dando, em especial, aos patrulheiros de ambas as Unidades maior capacidade de reação e mobilização, bem como contribuindo até mesmo para a melhoria da segurança pessoal dos Policiais Militares naqueles eventos de maior gravidade, e que exigem apoio imediato.

Em síntese, todo esse avanço somente foi possível graças ao trabalho, a iniciativa, aos conhecimentos e, acima de tudo, ao interesse que o Capitão Goes cultua por todas as questões de interesse geral, procurando sempre, e de forma incessante, contribuir com propostas que possam otimizar a prestação de serviços da Polícia Militar.

**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

**NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE**

Vereador – PMDB



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

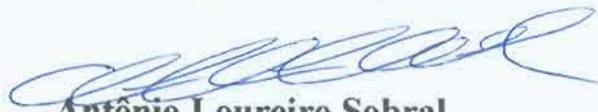
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144  
ASSIS - SP

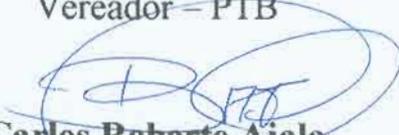
Fls. n.º 05  
Proc. 225/03  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29 /2003

  
**Ademir Marcelo Pereira**  
Vereador - PTB

**Antônio Carlos Bermejo**  
Vereador - PTB

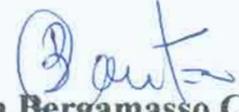
  
**Antônio Loureiro Sobral**  
Vereador - PP

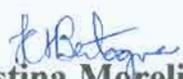
  
**Carlos Roberto Ajala**  
Vereador - PP

**Célio Francisco Diniz**  
Vereador - PTB

**Cláudio Augusto Bertolucci**  
Vereador - PSDB

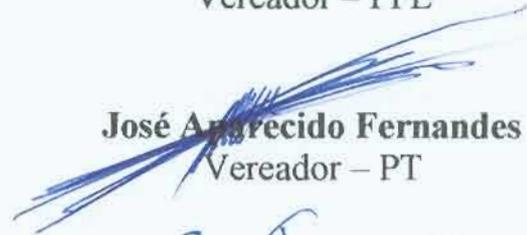
**Dirlei Gonçalves**  
Vereador - PSDB

  
**Hermon Bergamasso Canton**  
Vereador - PSDB

  
**Isabel Cristina Moreli Bertogna**  
Vereadora - PMDB

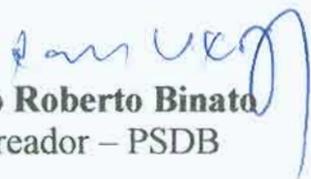
**João Rosa da Silva Filho**  
Vereador - PFL

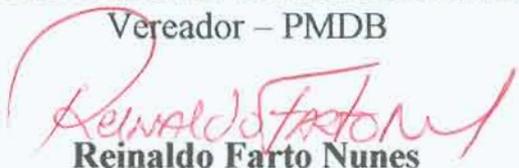
  
**Joel José dos Santos**  
Vereador - PT

  
**José Aparecido Fernandes**  
Vereador - PT

**Márcio Aparecido Martins**  
Vereador - PP

  
**Nilton Sebastião Fernandes Duarte**  
Vereador - PMDB

  
**Paulo Roberto Binato**  
Vereador - PSDB

  
**Reinaldo Farto Nunes**  
Vereador - PT

  
**Wilson Servilha Pereira**  
Vereador - PL



# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 06  
Proc. 225/03  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/ 2.003 P A R E C E R Nº 225/2003

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Benemérito Assisense ao Capitão PM José Antonio de Goes.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Nilton Sebastião Fernandes Duarte, o qual tem como objetivo básico, conceder Título Honorífico de Cidadão Benemérito Assisense ao Capitão PM José Antonio de Goes, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a comunidade do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

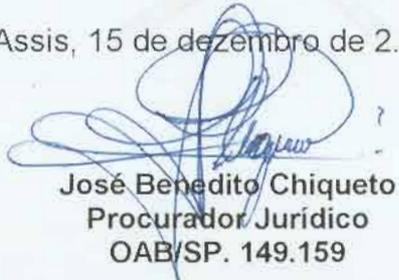
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 15 de dezembro de 2.003.

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico  
OAB/SP. 149.159